

Protocolo 034/2025

De: Diego Trindade Lançado por Adriano F. - AG-CON

Para: SEC-ADMIN - SECRETARIA ADMINISTRATIVA - A/C Adriano F.

Data: 14/03/2025 às 15:19:51

Setores (CC):

SEC-ADMIN

Setores envolvidos:

AG-CON, SEC-ADMIN, PRES, MD

MATÉRIAS LEGISLATIVAS

Senhor Presidente,

Em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, por meio deste memorando, encaminha à apreciação do Plenário a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2025**, que altera a alínea "b" do inciso VIII do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, para permitir a prorrogação do contrato por mais um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que observado o prazo estabelecido.

A presente proposta visa adequar a legislação municipal às necessidades práticas da administração pública, garantindo maior flexibilidade na contratação temporária de profissionais, sem comprometer os princípios de eficiência e legalidade.

Atenciosamente,

Vereador Diego Trindade
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Vereador Delci Bazzanella Nath
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Vereador João Pedro Hartmann
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Vereador Laudemir Piontkoski
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Anexos:

Proposta_de_Emenda_a_LOM_01_2025.pdf



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2025** visa alterar a alínea "b" do inciso VIII do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, com o objetivo de permitir a prorrogação de contratos temporários, com prazo de validade de até um ano, por uma única vez, por igual período.

A necessidade de ajustar a legislação decorre da constatação de que, em diversos casos, a demanda por contratação temporária no município pode se estender além do prazo inicialmente estipulado, especialmente em situações em que a continuidade do serviço público é essencial e a contratação de novo profissional pode prejudicar o andamento das atividades. A possibilidade de prorrogação por mais um ano, limitada a uma única vez, busca garantir a eficiência na execução dos serviços públicos e evitar interrupções indesejadas.

A alteração proposta está em conformidade com a legislação vigente e visa garantir a flexibilidade necessária para que a administração pública municipal possa atender a necessidades urgentes e excepcionais de forma eficaz e em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade no serviço público.

A nova redação proposta também reforça a vedação à recontração do profissional para a mesma função dentro do período de validade do processo seletivo simplificado que o habilitou, o que visa evitar fraudes e a perpetuação de vínculos temporários sem a devida justificativa legal.

Diante disso, entendemos que a alteração da Lei Orgânica Municipal é necessária e urgente, com o intuito de garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais, proporcionando maior flexibilidade para a administração pública e, ao mesmo tempo, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta emenda, que certamente trará benefícios significativos à gestão pública de nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco), em 14 de março de 2025.

MESA DIRETORA

Presidente: Vereador Diego Trindade

Vice-Presidente: Vereador Delci Bazzanella Nath

Primeiro Secretário: Vereador João Pedro Hartmann

Segundo Secretário: Vereador Laudemir Piontkoski



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

Altera a alínea "b" do inciso VIII do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu/PR.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso das atribuições conferidas pelo **artigo 27 da Lei Orgânica Municipal**, submete à apreciação do Plenário a seguinte **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal**:

Art. 1º - A alínea "b" do inciso VIII do artigo 124 da **Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) contrato com prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, vedada a recontratação do profissional para a mesma função dentro do período de validade do processo seletivo simplificado que o habilitou."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco), em 14 de março de 2025.

MESA DIRETORA

Presidente: Vereador Diego Trindade

Vice-Presidente: Vereador Delci Bazzanella Nath

Primeiro Secretário: Vereador João Pedro Hartmann

Segundo Secretário: Vereador Laudemir Piontkoski



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52DA-31D6-050F-A6B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 14/03/2025 15:21:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 14/03/2025 15:22:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 14/03/2025 15:25:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO PEDRO HATMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 14/03/2025 15:27:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/52DA-31D6-050F-A6B0>